



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 1.428, DE 26 DE JUNHO DE 1979
(DOE 09.07.1979 – N. 24.305 – ANO LXXXVI)

CONCEDE pensão especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal n. 1.073, de 16.11.73 (Lei Orgânica do Município de Manaus),

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica concedida pensão especial mensal no valor de três (03) salários mínimos regionais, vigente para a Região, às viúvas dos Ex-Vereadores JOSÉ FRANCISCO DA GAMA E SILVA, RODOLPHO GUIMARÃES VALLE, JOÃO ZANY DOS REIS, WALTER SCOTT DA SILVA RAYOL e ANTÔNIO HERCULANO DE ARAÚJO FILHO.

Parágrafo único. Na hipótese de as beneficiárias já figurarem como pensionistas de qualquer instituição previdenciária, somente poderão gozar da pensão especial mediante apresentação de prova de desvinculação, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Cessarão os benefícios concedidos no Artigo anterior em caso de falecimento e novas núpcias da pensionista.

Art. 3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 26 de junho de 1979.

JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal de Manaus

DJALMA VIEIRA PASSOS

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal do Planejamento e Coordenação Geral

GUILHERME PINTO NERY

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO LÉCIO DE LIMA ALENCAR

Secretário Municipal de Fazenda

ALVADIR ASSUNÇÃO CAROLINA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

p/ Raimunda Dionízia Pinto do Nascimento
Secretário Municipal da Educação e Cultura

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO BRANDÃO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras

DEODATO DE MIRANDA LEÃO
Secretário Municipal de Saúde

Este texto não substitui o publicado no DOE, de 09.07.1979 – Edição n. 24.305, Ano LXXXVI.

Revogada pela Lei n. 2416, de 29.01.2019. Publicada no DOM de 29.01.2019, Edição n. 4527, Ano XX.

DIÁRIO OFICIAL  DO ESTADO DO

AMAZONAS

GOVERNO JOSÉ LINDOSO

ANO — LXXXVI

MANAUS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 1979

NÚMERO — 24.305

OS TRABALHOS EM BENEFÍCIO DO MENOR

Foi realizada ontem no auditório da Codeama a reunião de estudos sobre a criança excepcional no Amazonas, presidida pela primeira dama do Estado, Sra. Amine Daou Lindoso com as presenças dos srs. Norman Acton e Hilton Batista, auditores da Unicef e membros da Rehabilitation International que estão realizando uma pesquisa em todo o mundo para reunir dados e Henrique de Cristo da LBA, informações necessárias para a aplicação de novas técnicas e para ver o que se poderia fazer mais pela criança excepcional.

Disse na abertura da reunião a sra. Amine Lindoso que, “faço minhas as palavras de Roque Scheineider — “é necessário que alguém trabalhe, sofra, construa e acredite para que muitos sejam felizes” —. Estamos aqui para unidos, trabalhar, sofrer, construir e acreditar no trabalho daqueles que almejam fazer muitos felizes”.

AMAZÔNIA

Como um estudioso do assunto, o dr. Norman Acton disse conhecer a problemática da região amazônica devido ao difícil acesso, recursos escassos entre outros e que a pesquisa que ora realiza para a Unicef, órgão da Organização das Nações Unidas tem por finalidade descobrir novos meios visando minorar o problema da excepcionalidade cujas causas mais frequentes são má nutrição, defeitos congênitos, infecções, acidentes e uso inadequado de medicamentos, principalmente nos três primeiros meses de gravidez.

Falou ainda que o objetivo da Unicef não é o de resolver a problemática local. Este — disse — é um problema do governo brasileiro. Nós, ao final da pesquisa, faremos as recomendações necessárias para que os países as adotem. Estamos também, querendo propor soluções simples, de acordo com a realidade de cada uma das regiões.

A PESQUISA

Em seguida falou o Diretor Regional da Legião Brasileira de Assistência no Amazonas, dr. Belmiro Costa dando uma rápida explicação a respeito das atividades daquele órgão que agora,

a partir da criação do SINPAS, passou a ter sob jurisdição o problema do excepcional. Ao final da exposição teve início a pesquisa propriamente dita, onde o dr. Norman Acton pode tomar as anotações necessárias de todos quanto participaram da reunião.

Foi-lhe revelada então a verdadeira situação do Estado do Amazonas com relação ao excepcional. De uma população de aproximadamente um milhão e 300 mil habitantes, constatou-se que no atendimento ao menor excepcional, na área de saúde, temos apenas cinco clínicas (particulares) fazendo reabilitação física em convênio com o INAMPS; temos condições de fabricar os aparelhos necessários à reabilitação, muito embora isso venha sendo feito apenas no Alfredo da Mata.

Na área de educação, existe a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — que congrega hoje cerca de 300 crianças excepcionais, em tres turnos. Diagnosticou-se ainda que, existem outras 300 crianças ou mais, à espera de um atendimento. Por outro lado, a Secretaria de Educação e Cultura já dispõe de 26 classes especiais somente na capital, também para excepcionais. Entretanto só está atendendo aos menores com deficiência de aprendizagem, num total de 390 crianças nesta condição.

Na pesquisa verificou-se ainda que estão sendo organizadas classes especiais para deficientes visuais mas até o momento não funcionou pela falta de alunos. Não existe ainda em funcionamento, nas classes especiais, ensino para surdos.

TRABALHO

Com relação ao trabalho os dados foram mais promissores. As indústrias de Manaus já estão aceitando em suas linhas de produção, deficientes auditivos que trabalham em montagem e são considerados de grande produtividade. Estes são encaminhados pela APAE.

Outro dado importante para a pesquisa mundial do Sr. Norman Acton foi a da Secretaria de Trabalho e Serviços Sociais, Therezinha de Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

LEI N.º 1407 DE 29 DE MARÇO DE 1979.
"DENOMINA Desembargador FELISMINO SOARES, a atual Rua Arsenal de Marinha".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal n.º 1073 de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS).

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º — Fica denominada de Rua Desembargador FELISMINO SOARES, a atual Rua Arsenal de Marinha, que se inicia na Avenida Presidente Kennedy e termina na conhecida Rua Marechal Deodoro, oficialmente denominada Américo Alvarez.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANAUS, 29 de março de 1979.

RAIMUNDO DO VALE E SENA

Prefeito Municipal de Manaus

Edson de Menezes Vieiralves

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ispier Abraham Lima

Secretário Municipal de Administração

Sebastião Lécio de Lima Alencar

Secretário Municipal de Fazenda

José Augusto de Almeida

Secretário Municipal do Planejamento e

Coordenação Geral

Maria de Nazareth Nogueira Xavier

Secretária Municipal da Educação e Cultura

Eng.º Carlos Alberto Gonçalves

Respondendo p/Secretaria Municipal de Obras

Luiz Carlos de Araújo Brandão

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Afrânio de Amorim Francisco Soares

Secretário Municipal de Saúde

LEI N.º 1428 DE 26 DE JUNHO DE 1979.

"CONCEDE pensão especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II, da Lei Municipal n.º 1073 de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º — Fica concedida pensão especial mensal no valor de três (03) salários mínimos regionais, vigente para a Região, às viúvas dos Ex-Vereadores JOSÉ FRANCISCO DA GAMA E SILVA, RODOLPHO GUIMARÃES VALLE, JOÃO ZANY DOS REIS, WALTER SCOTT DA SILVA RAYOL e ANTÔNIO HERCULANO DE ARAUJO FILHO.

Parágrafo Único — Na hipótese de as beneficiárias já figurarem como pensionistas de qualquer instituição previdenciária, somente poderão gozar da pensão especial mediante apresentação de prova de desvinculação, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º — Cessarão os benefícios concedidos no Artigo anterior em caso de falecimento e novas núpcias da pensionista.

Art. 3.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

MANAUS, 26 de junho de 1979.

JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal de Manaus

Djalma Vieira Passos

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

José Augusto de Almeida

Secretário Municipal do Planejamento e Coordenação Geral

Guilherme Pinto Nery

Secretário Municipal de Administração

Sebastião Lécio de Lima Alencar

Secretário Municipal de Fazenda

Alvadir Assunção Carolina da Silva

p/**Raimunda Dionízia Pinto do Nascimento**

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Luiz Carlos de Araújo Brandão

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Carlos Alberto Gonçalves

Secretário Municipal de Obras

Deodato de Miranda Leão

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N.º 1472 DE 18 DE JUNHO DE 1979

"ALTERA Cota Trimestral de Despesa e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei etc...,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), a 2.ª Cota Trimestral de Despesa do Gabinete do Prefeito, na seguinte atividade:

03070202.003 — Funcionamento do Gabinete

do Prefeito Cr\$ 500.000,00

Art. 2.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será compensada com a utilização de igual montante do saldo positivo proveniente do 1.º Trimestre da Cota Trimestral de Despesa, consignado na programação abaixo:

03070202.003 — Funcionamento do Gabinete do

do Prefeito Cr\$ 500.000,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANAUS, 18 de junho de 1979.

JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal de Manaus

José Augusto de Almeida

Secretário Municipal do Planejamento e Coordenação Geral

Guilherme Pinto Nery

Secretário Municipal de Administração

Sebastião Lécio de Lima Alencar

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N.º 1479 DE 25 DE JUNHO DE 1979.

"DECLARA de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, itens V e VI da Lei Municipal n.º 1.073, de 16/11/73, e tendo em vista o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21/06/41, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21/05/56,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, os imóveis de propriedade da Sra. ZULMA MARIA FLEURY DA COSTA, a seguir discriminado: Duas (02) casas em estrutura de madeiras serradas, cobertas com telhas de alumínio, ambas de um pavimento, encravadas em terreno dos Herdeiros de Lauro Batista Bittencourt, situada na Rua Raul Azevedo, s/n.º e n.º 627, tendo as áreas construídas 46,40 m² e 36,72 m², com os seguintes limites e confrontações:

a) — casa situada à Rua Raul Azevedo, n.º 627, limi-